



## **Festa da Bola Doce Mirandesa E Produtos da Terra**

### **Regulamento Geral**

#### **I – Organização**

1º A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra é organizada pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

#### **II – Objetivos**

2º A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra tem como principais objetivos contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos regionais e locais e fomentar o convívio e animação no espaço em que se insere. Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

#### **III –Destinatários**

1º Destina-se a entidades singulares ou coletivas devidamente coletadas para o exercício da atividade de produção, exposição e venda de produtos regionais produzidos: Bola Doce Mirandesa, Folar de Carne, Bola de Carne, Pão Tradicional, Fumeiro, Doçaria Regional, Mel, Frutos Secos, Doces e Compotas, Licores e Vinho.

#### **IV – Duração e Local**

1º A Festa da Bola Doce Mirandesa e Produtos da Terra tem lugar de 13 a 15 de abril de 2017, no Largo do Castelo, em Miranda do Douro.

## **V – Stands**

1º É da responsabilidade da organização a distribuição e atribuição dos stands.

2º A montagem dos stands, 3m x 3m com várias lâmpadas e com quadro eléctrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.

## **VI – Condições de Admissão**

1º As inscrições neste Festival podem ser a título individual, coletivo ou em representação.

2º O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.

3º Cada expositor só tem direito a um stand.

4º Têm preferência expositores do concelho de Miranda do Douro.

5º As fichas de inscrição devem ser acompanhadas de um cheque para o aluguer do stand, no valor de 50,00 € (cinquenta euros), endossado ao Município de Miranda do Douro.

6º A falta de comparência até às 11H00 do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor do aluguer do stand e participação em edições futuras.

7º O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente

indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela comissão da feira.

## VII - Aceitação de Inscrições

1º Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a organização distribui. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respetiva inscrição.

2º. Os pedidos de inscrição devem dar entrada no Balcão Único da Câmara Municipal, sito em Miranda do Douro, até ao dia 3 de abril de 2017, sob pena de ser recusada a sua aceitação.

3º A admissão e a seleção dos expositores são da exclusiva responsabilidade da organização.

4º O expositor para formalizar a inscrição, deve enviar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cheque endossado ao Município de Miranda do Douro

NOTA: O cheque é efetivo no dia da montagem do stand.

5º. Os expositores devem afixar a tabela de preços dos produtos expostos.

6º Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.

7º A organização pode não aceitar a montagem do stand se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados na ficha de inscrição.

8º A confirmação da inscrição carece da aprovação da organização.

9º A participação na feira só se tornará efetiva após confirmação por escrito da organização.

10º É da exclusiva responsabilidade da organização a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efetuada, tendo sempre em conta os materiais a expor.

### **VIII- Montagem e Decoração dos Stands**

1º O stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo (cheque).

2º. Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às 10H00 do dia da abertura do certame.

3º A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.

4º O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.

5º Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavimento dos pavilhões para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc, tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

### **IX- Horário de Funcionamento**

1º A feira decorre entre os dias 13 e 15 de abril de 2017, com os seguintes horários:

- Dia 13 (Quinta-feira) - das 14H00 às 23H00.
- Dia 14 (Sexta-feira) - das 10H00 às 23H00.
- Dia 15 (Sábado) - das 10H00 às 22H00.

2º O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.

3º O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela organização.

4º A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 22H00 do dia 15 de abril de 2017, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

### **X- Segurança**

5º No decurso da montagem, funcionamento do certame, a organização assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.

6º A vigilância do local do certame é da competência da organização, compete aos expositores a vigilância dos seus stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.

7º A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas empregues por esta.

### **XI- Disposições diversas**

1º. É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação.

2º A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da organização. Os expositores tem a seu cargo a limpeza dos respectivos stands.

3º A publicidade no interior da feira deverá respeitar as normas legais em vigor em matéria de publicidade. É proibida e constitui objeto de sanções, que pode levar até ao encerramento do pavilhão.

4º. Devem constituir objeto de autorização por parte da organização da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.

5º. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.

6º O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.

7º. As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização.

8º A organização da feira funcionará em permanência no stand destinado a essa função.

## **XII- Casos omissos**

1º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização.